



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS FORMIGA**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO 2017 PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE PESQUISA – PIBIC, PIBITI E PIBIC-JR.**

**EDITAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS FORMIGA DO INSTITUTO FEDERAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Portaria nº 058/2015 de 07 de outubro de 2015, publicada in DOU de 08 de outubro, das Portarias do IFMG nº 475/2016 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e por meio da Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Formiga (SEPPG), resolve:

Tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2017 do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e Programa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr).

## **1 DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

**1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)** visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica.

**1.1.1** São objetivos específicos do Programa:

- a) incentivar a produção científica, a pesquisa e a inovação tecnológica
- b) despertar a vocação científica e incentivar o surgimento de novos talentos entre estudantes de graduação;
- c) contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS FORMIGA**  
**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

- d) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- e) estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- f) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- g) estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- h) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- i) ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

**1.2 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)** tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

**1.2.1** São objetivos específicos do programa:

- a) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País, e
- c) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

**1.3 O Programa de Iniciação Científica Júnior (PIBIC-Jr)** visa o desenvolvimento de projetos de educação científica com estudantes do Ensino Médio.

**1.3.1** São objetivos específicos do programa:

- a) despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio/técnico, e
- b) possibilitar a participação de alunos do ensino médio em atividades de pesquisa científica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS FORMIGA**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

ou tecnológica, orientada por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas.

## **2 DA INSCRIÇÃO**

**2.1** Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG-Campus Formiga.

**2.2** A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via correio eletrônico através do endereço [pesquisa.formiga@ifmg.edu.br](mailto:pesquisa.formiga@ifmg.edu.br), iniciada no dia 30 de outubro de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de novembro de 2017. O período da inscrição está detalhado no Anexo I - Calendário do processo seletivo de bolsas de pesquisa do IFMG-Campus Formiga, parte integrante deste edital.

**2.2.1** A submissão da proposta do projeto deverá ser realizada por meio do e-mail institucional do proponente com o seguinte assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL 21/2017**.

**2.3** No ato da inscrição, o pesquisador deverá anexar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e em formato PDF:

- a) Documento 1: Formulário de cadastro do projeto de pesquisa e extensão.
- b) Documento 2: Projeto de pesquisa sem identificação do(s) autor(es).
- c) Documento 3: Formulário do plano de trabalho do bolsista (contendo a especificação das atividades de cada bolsista ou voluntário)

Observação 1: Apenas o Documento 1 - Formulário de cadastro do projeto de pesquisa e extensão, deverá conter a assinatura do orientador. Os demais documentos (Documento 2 - Projeto de pesquisa **sem identificação** e Documento 3 - Formulário do plano de trabalho do bolsista) deverão ser encaminhados sem qualquer tipo de identificação.

## **3 DAS BOLSAS**

**3.1.** As modalidades, requisitos, carga horária mensal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II deste edital.

**3.2.** Será disponibilizado o valor de R\$ 4.800,00 para ser alocado em bolsas nas modalidades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS FORMIGA**  
**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

PIBIC e PIBITI, ambas no valor de R\$ 400,00 cada, e PIBIC Jr, no valor de R\$ 200,00. O valor total disponibilizado poderá ser solicitado pelo autor do projeto, desde que seja justificada a relevância da pesquisa e a necessidade do número de bolsistas, por meio dos planos de trabalhos individuais.

**3.3 O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.**

**3.4** As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos participantes deste edital com aproveitamento mínimo “RECOMENDADO” em cada modalidade.

**3.5** A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o valor financeiro previsto nesse edital.

**3.6** As bolsas terão duração de até 2 (dois) meses. Será considerado o período de 13/11/2017 à 31/12/2017 para a execução do plano de trabalho.

**3.7** A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, incluindo bolsas de outros programas de mérito acadêmico.

**3.7.1** É permitido o acúmulo de bolsas de pesquisa e bolsas de caráter socioeconômico.

**3.8** Será permitida a inscrição de alunos voluntários por projeto aprovado, classificado.

**3.9** É vedada a divisão de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

#### **4 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR**

**4.1** Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

**4.2** Servidores que estão em período de transferência para outra instituição durante o período vigente da bolsa não deverão submeter suas propostas.

**4.3** Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, selecionar ou indicar o aluno para ser bolsista (remunerado ou voluntário), o qual deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS FORMIGA**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**4.4** A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do orientador. Cabe ao orientador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG-Campus Formiga. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

**4.5** Caberá ao orientador incluir o nome do bolsista do IFMG – Campus Formiga e da Instituição nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

**4.6** O pesquisador deverá atender às solicitações advindas da SEPPG encaminhando toda a documentação solicitada referente ao projeto aprovado.

**4.7** No caso de empecilho para orientar o aluno, o orientador deverá informar à SEPPG para tomar as providências cabíveis.

**4.7.1** A substituição do orientador será possível apenas em casos excepcionais mediante parecer favorável da SEPPG após apresentação de justificativa.

**4.8** O pesquisador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

**4.9** O pesquisador poderá solicitar recursos para participação em congresso nacional, tradução e revisão de artigo, cujo atendimento dependerá da disponibilidade de recursos financeiros do Campus. Cabe ressaltar que, se houver restrição de recursos, o atendimento obedecerá à ordem cronológica das solicitações.

**4.10** Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão mencionar que o trabalho recebeu auxílio financeiro do IFMG – Campus Formiga.

**5 DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO**

**5.1** A condição de bolsista/voluntário somente será considerada após a entrega dos formulários e documentos necessários pelos alunos à SEPPG:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS FORMIGA**  
**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

- a) Documento 4: Formulário de cadastro e termo de compromisso do bolsista/voluntário. Assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital, estando ciente da concessão de recursos financeiros.
- b) Fotocópia do CPF.
- c) Comprovante de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança, exclusivamente, da Caixa Econômica Federal, podendo ser: extrato, contrato ou fotocópia do cartão desde que o bolsista seja o titular da conta.
- d) No caso de aluno voluntário, o mesmo deverá apresentar somente os itens a e b.

**5.2** Estar regularmente matriculado a partir do segundo ano (terceiro período) do ensino superior para as bolsas na modalidade PIBIC e PIBITI e/ou segundo ano do ensino técnico integrado para as bolsas na modalidade PIBIC-JR.

**5.3** Poderão participar de projeto de pesquisa como voluntário, alunos egressos e colaboradores externos desde que apresentem justificativa formal à SEPPG.

**5.4** Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista/voluntário, o qual deverá ser analisado pelo orientador/proponente.

**5.5** Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade, no caso de aluno bolsista.

**5.6** Participar dos eventos de iniciação científica do Campus, entre outros, quando solicitado, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel (*banner*) e/ou na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

**5.7** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista/voluntário do IFMG – Campus Formiga.

**5.8** Fica vedada a acumulação de bolsas de mérito, financiadas com recursos internos ou externos.

**5.9** Devolver à SEPPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS FORMIGA**  
**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**5.10** A certificação da participação do aluno voluntário será emitida pela SEPPG, após efetiva comprovação de sua participação, por meio do “Controle de Frequência Mensal” e da entrega do relatório final na SEPPG.

## **6 DO PROJETO DE PESQUISA**

**6.1** O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser do orientador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica;

**6.2** Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o NIT do IFMG.

## **7 DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** As bolsas de fomento interno serão distribuídas respeitando a classificação final dos projetos apresentados com aproveitamento mínimo “RECOMENDADO”.

**7.2** O cronograma geral do processo seletivo está definido no Anexo I – Calendário do processo seletivo de bolsas de pesquisa do IFMG, parte integrante deste edital.

**7.3** O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Campus, utilizando consultores *ad-hoc*, convidados por esta secretaria.

**7.4** O processo seletivo utilizará os instrumentos de avaliação e conterà as seguintes etapas:

ETAPA 1 - Análise da documentação e homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIA**.  
Toda documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos do item 2.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará na não homologação das inscrições e, consequentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

ETAPA 2: Avaliação do Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**.

Os Projetos serão encaminhados a dois consultores *ad-hoc*, convidados por esta secretaria que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS FORMIGA**  
**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

procederão à análise utilizando os Baresmas disponíveis no Anexo III - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA. Será considerado aprovado o projeto que obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis, sendo considerado “RECOMENDADO”.

**7.5** A pontuação final será obtida através da classificação simples das notas atribuídas a Análise do projeto pelos avaliadores *Ad-hoc*.

**7.6** Durante o processo de análise, os avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo pesquisador/orientador.

**7.7** Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá critério de maior tempo de serviço do pesquisador no IFMG-Campus Formiga.

**7.8** A concessão de bolsas de pesquisa obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

**7.9** Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

**7.10** Para fins de avaliação fica estabelecida a paridade entre as propostas e, para efeito classificatório, os quesitos que compõem a Tabela de Pontuação (Anexo III).

## **8 DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS**

**8.1** Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os orientadores dos Projetos deverão enviar à SEPPG o relatório de acompanhamento e comprovação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas para fins de registro e pagamento. Para tanto, os orientadores deverão preencher o documento on-line de Controle de Frequência Mensal que será encaminhado ao e-mail institucional de cada orientador no 1º (primeiro) dia útil do mês.

**8.1.1** Caso não seja preenchido e enviado o “**Controle de Frequência Mensal**” até a data estabelecida por este Edital, o pagamento da bolsa do mês em vigência será **SUSPENSO**.

**8.2** O bolsista terá que participar de todos os eventos de iniciação científica do Campus, juntamente com o pesquisador.

**8.3** Elaborar relatório final, **ao completar os 02 (dois) meses de vigência da bolsa**. O prazo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS FORMIGA**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

máximo para entrega do relatório final, no formato digital, não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias após o término da vigência da bolsa. As datas começarão a contar do início do desenvolvimento do projeto.

**8.3.1** Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

**8.3.2** Para a elaboração do relatório final, o orientador poderá optar dentre os formatos de artigo científico ou modelo de relatório padrão disponibilizado no site da pesquisa.

**8.5** Caso o orientador não apresente o relatório final das atividades desenvolvidas e resultados do projeto de pesquisa, a cópia do trabalho submetido e o comprovante de submissão do periódico, **será vedada sua participação e do bolsista pelo período de 2 (dois) anos em projetos de pesquisa do Campus Formiga.**

## **9 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

**9.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e terá como titular o IFMG, respeitados os direitos do *AUTOR/INVENTOR*.

**9.2** Os resultados pecuniários auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão definidos nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Compete à SEPPG a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, implantação das bolsas, avaliação, classificação e supervisão dos projetos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS FORMIGA**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

classificados durante a vigência do edital.

**10.2** A SEPPG poderá suspender a bolsa ou a liberação de recursos quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromisso com o Programa.

**10.3** A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do programa caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**10.4** Se o pesquisador prever em seu projeto a necessidade de utilizar algum laboratório externo ao IFMG ou as instalações de empresas públicas e/ou privadas, deve apresentar no ato da inscrição, documento formal que comprove essa cooperação.

**10.5** Se o pesquisador prever em seu projeto a necessidade de utilizar qualquer espécie de questionário ou entrevista pública, antes deverá obter aprovação do Comitê de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Ética da Reitoria.

**10.6** É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

**10.7** Os casos omissos serão analisados pela SEPPG do IFMG – Campus Formiga.

**10.8** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SEPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**PATRICIA REGINA DE FARIA**

Diretora Geral Substituta

Portaria nº 58 de 07/10/2015 – DOU de 08/10/2015

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Formiga



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS FORMIGA**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG

Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**  
**ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE PESQUISA DO**  
**IFMG**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Início das inscrições	30/10/2017
Término das inscrições	07/11/2017
Período de avaliação	08/11/2017
Resultado do processo seletivo	09/11/2017
Prazo para solicitação de recursos	10/11/2017
Resultado da solicitação de recursos e divulgação do resultado final	13/11/2017
Período de vigência da bolsa	13/11/17 a 31/12/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS FORMIGA**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG

Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**ANEXO II - TIPOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VALORES DE BOLSAS**

<b>TIPO</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>CH. MENSAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
PIBIC	Estar cursando a partir do terceiro período (segundo ano) de curso superior. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.	80H	R\$ 400,00
PIBITI	Estar cursando a partir do terceiro período (segundo ano) de curso superior. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.	80H	R\$ 400,00
PIBIC-JR	Estar cursando a partir do segundo ano do curso técnico integrado em 2017. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de mérito acadêmico.	40H	R\$200,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS FORMIGA**

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**

Rua Padre Alberico, 440 – Bairro São Luiz – CEP 35570 000 – Formiga/MG  
Tel. (37) 3322 - 8434 [gabinete.formiga@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.formiga@ifmg.edu.br)

**EDITAL Nº 21, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

**ANEXO III - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

 <b>INSTITUTO FEDERAL</b> Minas Gerais Campus Formiga	<b>PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO</b> <b>BAREMA DE AVALIAÇÃO EXTERNA – PIBIC, PIBITI e PIBIC-JR.</b>	
<b>NOME DO PROJETO:</b>		
<b>1. Análise do Projeto</b>	<b>Pontuação Máx</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
1.1 Qualidade do projeto (mérito)	20	
1.2 Clareza dos objetivos	10	
1.3 Justificativa	5	
1.4 Metodologia para alcançar os objetivos	10	
1.5 Cronograma	5	
1.6 Referências bibliográficas	5	
1.7 Clareza da proposta	15	
1.8 Coerência e relevância científica	10	
1.9 Adequação da metodologia	10	
1.10 Viabilidade técnica do projeto	10	
<b>Total</b>	<b>100</b>	

OBS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Professor:  
Departamento:  
Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_  
Assinatura